



CAMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 420

(Autorisa a Prefeitura Municipal de Jacareí a contratar com a Diretoria de Obras Publicas, da Secretaria da Viação e Obras Publicas do E. de São Paulo, as obras de construção de uma ponte de cimento armado, sobre o rio Paraíba, em S. Silvestre.)

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei: -

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar, com a Diretoria de Obras Publicas da Secretaria da Viação e Obras Publicas do Estado de S. Paulo, contrato commissório das obras de construção de uma ponte de cimento armado, sobre o rio Paraíba, em S. Silvestre, neste municipio.

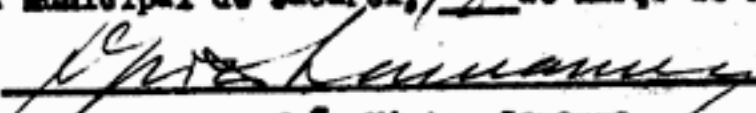
Artigo 2º) O contrato mencionado no artigo anterior será do valor total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), sendo seus encargos financeiros repartidos e atribuidos, em partes iguais, ao Municipio e à Fazenda do Estado de S. Paulo.

Artigo 3º) As despesas imputadas á responsabilidade da Prefeitura em virtude desta lei, não poderão, nos termos do artigo precedente, superar o valor de R\$ 2.500.000,00 e correrão por conta de verba concedida através de doações, que entidades particulares farão ao Municipio, a titulo plano, incondicional, irrevogavel e irretroatavel.

§ Unico - Fica o Prefeito Municipal desde logo, autorizado a aceitar, em nome da Prefeitura, as doações previstas neste artigo, podendo convencionar e assinar as escrituras respectivas.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 12 de Março de 1957


Dr. João Victor Lamanna
Prefeito Municipal